



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

Avenida 1º de Abril, 379 - Centro – Sumé/PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

www.sume.pb.gov.br

### LEI Nº 1.077, de 19 Dezembro de 2012.

#### Republicação por incorreção

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE **HELENILDA BEZERRA DO CARMO**, LOCALIZADO NA ZONA URBANA NESTA CIDADE, CONTENDO UMA ÁREA DE 154,00 <sup>2</sup> MTS (CENTO E CINQUENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA ADAMASTOR GOMES DE ARAÚJO - BAIRRO CARRO QUEBRADO - NESTA CIDADE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno com uma área urbana de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrado), sem benfeitorias, de propriedade do Município de Sumé/PB, conforme registro sob nº 02, matrícula n.º 2.040, fls 134, livro 2-H.

Art. 2º Situado na quadra 3, lote 24, lugar denominado Loteamento Novo Sumé, tal área tem as seguintes delimitações: limita-se ao **Norte** (lado esquerdo de quem da rua para o terreno olha) com a Rua João Rodrigues Sobrinho, medindo 20,00 metros; ao **Sul** (lado direito de quem da rua para o terreno olha) com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sumé, medindo 20,00 metros; a **Leste** (fundos) com terreno pertencente ao Sr. Mário Bezerra de Oliveira, medindo 12,00 metros; e a **Oeste** (frente) com a Rua João Aleixo Bezerra, medindo 12,00 metros, totalizando uma área de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados).

Art. 3º O terreno permutado de propriedade da Sra Helenilda Bezerra do Carmo, conforme planta baixa em anexo, contém as seguintes características, limites e confrontações. Limita-se ao NORTE (fundos) com terras pertencentes ao Sr. José Geneci Limeira da Silva, medindo 7,00 metros; Ao SUL (frente) com a Rua Adamastor Gomes de Araujo, medindo 7,00 metros; A LESTE (lado direito de quem da rua para o terreno olha), com lote pertencente ao Sr. Geraldo Jorge da Silva, medindo 22,00 metros e a OESTE (lado esquerdo de quem da rua para o terreno olha), com um acesso de pedestre (beco), medindo 22,00 metros, totalizando uma área de 154,00 <sup>2</sup> mts (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), conforme memorial descritivo, croqui e laudo de avaliação em anexo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

Avenida 1º de Abril, 379 - Centro – Sumé/PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

www.sume.pb.gov.br

§ 1º - O imóvel pertence a Sra. Helenilda Bezerra do Carmo, portador do RG nº 2.207.924 SSP/PB e CPF nº 045.133.484-10, conforme escritura pública devidamente registrada no Cartório Notarial e Registral Viton – Sumé/PB, registro sob nº 01, matrícula 3.167, fls 119, livro 2-P, conforme cópia de escritura pública em anexo ao procedimento administrativo.

Art. 4º Os imóveis foram avaliados pela Secretaria de Planejamento da seguinte forma:

I – o valor da área de 240,00 m<sup>2</sup> de propriedade municipal é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II – o valor do imóvel particular é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno de sua propriedade por outro terreno de propriedade da Sra. Helenilda Bezerra do Carmo. Terreno sem benfeitorias, de propriedade do Município de Sumé/PB, conforme registro sob nº 02, matrícula n.º 2.040, fls 134, livro 2-H, quadra 3, lote 24, situado no lugar denominado Loteamento Novo Sumé, tal área tem as seguintes delimitações: limita-se ao **Norte** (lado esquerdo de quem da rua para o terreno olha) com a Rua João Rodrigues Sobrinho, medindo 20,00 metros; ao **Sul** (lado direito de quem da rua para o terreno olha) com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sumé, medindo 20,00 metros; a **Leste** (fundos) com terreno pertencente ao Sr. Mário Bezerra de Oliveira, medindo 12,00 metros; e a **Oeste** (frente) com a Rua João Aleixo Bezerra, medindo 12,00 metros, totalizando uma área de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados).

Art. 6º. O terreno permutado de propriedade da Sr. Helenilda Bezerra do Carmo, contém as seguintes características, limites e confrontações. Limita-se ao NORTE (fundos) com terras pertencentes ao Sr. José Geneci Limeira da Silva, medindo 7,00 metros; Ao SUL (frente) com a Rua Adamastor Gomes de Araujo, medindo 7,00 metros; A LESTE (lado direito de quem da rua para o terreno olha), com lote pertencente ao Sr. Geraldo Jorge da Silva, medindo 22,00 metros e a OESTE (lado esquerdo de quem da rua para o terreno olha), com um acesso de pedestre (beco), medindo 22,00 metros, totalizando uma área de 154,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), conforme memorial descritivo, croqui e laudo de avaliação em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB**

Avenida 1º de Abril, 379 - Centro – Sumé/PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

[www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

Art. 7º As despesas decorrentes da permuta correrão às expensas dos adquirentes.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), 19 de Dezembro de 2012.

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**

Prefeito do Município